

PORTARIA Nº 3.534/SIA, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Inscreve no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade CAMORIM 9 (9PCM).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea “b”, item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.043885/2020-39,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: CAMORIM 9;

II - Indicador de localidade: 9PCM;

III - Indicativo de chamada da EPTA: PCM 9;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Fixa;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Sergipe-Alagoas;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 25,87 metros;

VII - Resistência do pavimento: 6 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 16 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 5 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.627/SIA, de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2018, Seção 1, página 76.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES